

**LEI Nº 2.087/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ARTE  
E CULTURA LÚCIO DAMASCENO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**WEMBLEY GOMES COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno, espaço voltado a valorização e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Paracuru.

Parágrafo único. O Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno será instalado no Prédio Público Municipal localizado na Rua Coronel Meireles, nº 5, Bairro Centro, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** O Centro de Arte e Cultura Lúcio Damasceno será vinculado à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, 04 de setembro de 2023.

  
**WEMBLEY GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO.

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040904/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.087/2023, de 04 de setembro de 2023, nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVULGUE-SE; E**

**CUMRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 04 de setembro de 2023.**

**WEMBLEY GOMES COSTA**

Prefeito Municipal